

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 72, DE 11 DE MARÇO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 012/08, de 10 de março de 2008 e no que consta do Processo nº 50505.000287/2006-69, DELIBERA:

Art. 1º Arquivar o referido processo, considerando que tem o mesmo objeto de análise da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 055/2005/SUPAS/ANTT.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a Expresso São Luiz Ltda., acerca dos termos da decisão a ser adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0445/2008-301, pelos denunciante FÉLIX DA SILVA SANTOS e JOÃO FRANCISCO MARTINS COSTA, que informam acerca de sonegação de direito trabalhista, concernente na omissão da denunciada, AGRISUL AGRÍCOLA LTDA., em custear as despesas com o transporte e alimentação dos trabalhadores para o retorno à cidade de origem, de onde vieram para laborar no corte de cana no Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0445/2008-301, em face de AGRISUL AGRÍCOLA LTDA. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 1430/2005-301, pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN RJ, que informa que o denunciado, HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, pratica discriminação entre os empregados enfermeiros, médicos e acadêmicos de medicina, em razão de distinguir entre estes profissionais o local através do qual podem ingressar nas dependências do Hospital, bem como denuncia a prática de revista íntima nos profissionais enfermeiros;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1430/2005-301, em face de HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1392/2006-301, instaurado a partir do encaminhamento da Reclamação Trabalhista nº 1607.2004.282.01.00-4, pela 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, os quais informam a possibilidade de ofensa a direitos e interesses de natureza metaindividual inseridos no arcabouço legal de proteção ao trabalho por parte da denunciada, CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JA-

NEIRO, consistente na adoção da jornada de trabalho de seus empregados em escala de 24 horas de trabalho por 72 de descanso, e ainda, a possibilidade de que não esteja sendo respeitado o intervalo intrajornada;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1392/2006-301, em face de CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0443/2008-301, instaurada a partir de denúncia sigilosa, os quais informam que a entidade denunciada, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao descumprimento de normas que assegurem um patamar mínimo civilizatório ao indivíduo que labora (normas relativas à segurança, saúde e higiene do trabalho), revestidas de indisponibilidade absoluta, ao não oferecer local adequado para os trabalhadores fazerem suas refeições, os quais têm que almoçar em banheiro sujo e que funciona também como depósito de ferramentas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0443/2008-301, em face de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3º NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio do 3º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.017268/06-52, que tem como investigado Eduardo Alves Vieira, visando a apuração de ato de improbidade administrativa decorrente da acumulação ilícita de cargo público.

DENISE SANKIEVICZ
Promotora de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio do 3º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sispro sob o nº 08190.011907/08-29, que tem como investigado Celzizo da Silva Espindola, visando a apuração de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, na medida em que o delegado de policial foi preso em flagrante no município de Cotegipe/BA, em razão do porte ilegal de diversas armas e munições.

DENISE SANKIEVICZ
Promotora de Justiça Adjunta

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES PLENÁRIO

RESUMO DA PAUTA Nº 8/2008 (ORDINÁRIA) Sessão em 19/3/2008 às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 015.654/2003-5
Apenso: TC 020.927/2005-1, TC 021.188/2005-8 e TC 021.198/2005-4
Natureza: Recurso de Revisão
Recorrente: Américo José da Silva
Entidade: Prefeitura Municipal de Camamu/BA
Advogado constituído nos autos: Ademir Iserim, OAB/BA 7829

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC- 018.039/2002-1
Natureza: Recurso de Revisão
Interessado: Raimundo José da Rocha (CPF 079.492.863-34)
Entidade: Município de Arraial/PI
Advogado constituído nos autos: Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273) e Antônio José Viana Gomes (OAB/PI nº

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 020.817/2006-8
Natureza: Representação
Responsável: Manoel Rangel, Diretor-Presidente
Unidade: Agência Nacional de Cinema (Ancine)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 650.250/1998-2 (com 9 volumes e 3 anexos).
Apenso: TC's- 008.384/2005-4, 004.220/2006-1 e 004.219/2006-0.
Natureza: Representação.
Entidade: Fundacentro - Centro Estadual de Santa Catarina.
Responsável: Wilson José Beltrame, CPF n. 218.563.209-44.

Advogados constituídos nos autos: Silva, Locks Filho, Palanowski & Goulart Advogados Associados S/C, OAB/SC n. 270/97; Luís Fernando Silva, OAB/SC n. 9582; Márcio Locks Filho, OAB/SC 11208; Kázia Fernandes Palanowski, OAB/SC n. 14271; José Augusto Pedroso Alvarenga, OAB/SC n. 17577B; Gustavo A Pereira Goulart, OAB/SC n. 19171; Emmanuel Martins, OAB/SC n. 6943-E; Igor Araújo Soares, OAB/DF n. 19.311; Rodrigo Costa Soares, OAB/DF n. 20.352; Oldemar Alberto Westphal, OAB/SC n. 7.774; Mário Marcondes Nascimento, OAB/SC n. 7.701; Sebastião da Silva Porto, OAB/SC n. 1.307; Lincoln Ricardo Simas Porto, OAB/SC 12.179; Jackson Sponholz, OAB/PR n. 6.145.

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 020.802/2005-7
Natureza: Pedido de Reexame
Entidade: Petrobras Distribuidora S.A. - BR Distribuidora
Recorrente: Petrobras Distribuidora S.A. - BR Distribuidora
Advogados constituídos nos autos: Fernando Reis Vianna Filho (OAB/RJ 14.388); Carlos André Vianna Coutinho (OAB/DF 19.432); Wagner Wanderley Maia (OAB/RJ 97.697); Maria de Fátima Ferreira Gomes (OAB/RJ 81.946); Alexandre Portugal Paes (OAB/RJ 98.370); José Guilherme Fontes de Azevedo Costa (OAB/RJ 126.729); André Machado Abritta Rodrigues (OAB/RJ 107.898); Edson Cavalcanti Schettine de Aguiar (OAB/RJ 82.982); Márcio Batista Pereira (OAB/RJ n. 69.181); Maria Elizabeth de Barros Cobra (OAB/RJ 117.484); Marcelo Gouvêa Maciel (OAB/RJ 104.093); Antonio Carlos Jebe Loureiro (OAB/RJ 63.256); Dirceu Anselmini (OAB/RJ 81.391); Daniel Gonçalves Campos (OAB/RJ 109.235); Luiz Fernando da Silva Giesta (OAB/RJ 88.896); Eser Barbalho Maia Junior (OAB/RJ 98.218); Henry Daniel Hadid (OAB/RJ 93.248); Jorge Archilia Daniel (OAB/RJ 59.878); Leonardo Moll Arruda (OAB/RJ 127.568); Luciana do Carmo Giordano (OAB/RJ 89.637); Martha Marília Sobral Pernambucano (OAB/RJ 1.684-B); Miguel Jonil Feydit Vieira (OAB/RJ 93.419); Rita de Cássia Pires da Silva (OAB/RJ 50.288); Rosana do Carmo Giordano (OAB/RJ 89.636); Danilo Botelho dos Santos (OAB/RJ 122.220); Rogério Pires Rodrigues (OAB/RJ 100.448); André Rosales Figueira (OAB/RJ 92.853); Mariana Gonçalves do Prado (OAB/RJ 114.811); Gilda Maria Costa Carneiro (OAB/RJ n. 44.992); Bárbara Casado Prado (OAB/RJ 122.914); Felipe Miranda Tavares (OAB/RJ 123.602); Alex Serpa Saba de Mattos (OAB/RJ 126.914); André Luiz Barcellos França (OAB/RJ 92.393); Daniele Goltsman Hazan (OAB/RJ 80.362); Renata Varella Dutra (OAB/RJ 1.641-B); George Alberto Cederian de Andrade (OAB/RJ 71.268); Rogério Santana da Silva (OAB/RJ 90.105); Djalmá Roque de Amorim Júnior (OAB/RJ 64.954); Enrico Severini Andriolo (OAB/RJ 117.549); Fabiana Schneider Martinez (OAB/RJ 112.010); Fernanda Prado Paiva (OAB/RJ 101.669); Giancarlo Uzêda Stivanello (OAB/RJ 104.101); Marco Antônio de Queiroz Torrini (OAB/RJ 54.473); Tiago de Miranda Silveira (OAB/RJ 113.163); José Mendes de Figueiredo (OAB/RJ 63.214); Isabel Gomes Garcia (OAB/RJ 96.037); Bianca Camarinha Dominguez (OAB/RJ 144.744); Luiz Alberto Lacerda Lopes (OAB/MG 68.226); Raphael de Souza Rocha (OAB/RJ n. 121.349)

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar